

LEI Nº.2090/99 DE 06/04/99.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 2025/98 DE 06/01/98.”

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 1º. da lei nº. 2025/98 de 06/01/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender a carga horária dos servidores médicos e nutricionistas da Municipalidade, em até 100% (cem por cento) de sua carga horária diária.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia de 1º.(primeiro) de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos